

Manobras jurídicas podem livrar senador

Até a devolução do dinheiro supostamente desviado por Jader pode ser evitada

ANTÔNIO MELO
e MARIÂNGELA GALLUCI

BRASÍLIA - Caso venha a ser condenado em uma ação cível, o senador Jader Barbalho (PMDB-PA) dispõe de muitas formas de protelar - e até evitar - a aplicação da pena de devolução dos recursos desviados. Além das manobras jurídicas, ele dispõe de alternativas no Senado que podem beneficiá-lo na Justiça.

O senador Paulo Hartung (PPS-ES) se diz chocado com o "jogo de empurra" das autoridades responsáveis pelas investigações. "Lendo essa papelada toda, é impossível acreditar que nunca se tenha feito nada para punir os responsáveis pelos desvios", reclama ele, um dos senadores que subscreveram a denúncia contra Jader no Conselho de Ética.

O Senado é o pior cenário para Jader. Ali, ele sabe que dificilmente escapará do processo por quebra de decoro parlamentar. Ainda assim, há alternativas. O preço mais alto a pagar é a perda do mandato. Mas, para evitar a cassação, que o impediria de concorrer às eleições de 2002, Jader deverá renunciar.

Por ser senador, ele tem direito a foro especial - os processos contra ele tramitam no Supremo Tribunal Federal (STF). E o presidente licenciado do Senado vai manter essa prerrogativa pelo maior tempo possível. Na última hora, antes da conclusão dos trabalhos, renunciaria, garante um aliado. A perda de mandato é uma punição, mas também beneficia o senador. Se Jader perde o foro especial, o inquérito que apura seu envolvimento nos desvios do Banco do Estado do Pará (Banpará) sai do STF e é remetido à Justiça do Pará. O processo das irregularidades na venda dos Títulos de Dívida Agrária (TDAs) também sai do Supremo, se o inquérito tiver sido concluído pela Polícia Federal, mas continua com a Justiça Federal, em Brasília, por envolver recursos da União.

Com isso, Jader ganha tempo. Em seguida, ele se candida-

taria a uma vaga no Congresso, provavelmente na Câmara. Eleito, recuperaria o direito a foro especial e os inquéritos sairiam da esfera da Justiça Estadual e da Federal, voltando para o STF. Para dar continuidade às investigações ou processos, o Supremo teria de pedir nova autorização ao Senado ou à Câmara. Se a licença for negada, o processo poderá ficar parado pelo tempo do mandato.

Prescrição - Jader trabalha com a idéia de que os crimes de que o acusam podem ser considerados prescritos. Ele sabe que para peculato (artigo 312 do Código Penal), no qual tentam enquadrá-lo no caso Banpará, a prescrição seria este ano, se aplicada a pena máxima.

Parte dos 11 ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) admite, reservadamente, que dificilmente Jader será punido. Isso vale para o Banpará e para o caso dos TDAs. Para eles, é um típico episódio em que a opinião pública acabará culpando a Justiça. No caso Banpará, por exemplo, mesmo que venha a

ser condenado, na opinião de três ministros, Jader, por ser réu primário e com bons antecedentes, poderia pegar uma pena de 4 anos. Com isso, com base nas disposições do artigo 110 do Código

Penal, o crime estaria prescrito em 8 anos, portanto desde 1993, já que teria ocorrido em 1985.

A esperança de alguns procuradores é o artigo 327 do Código Penal. Por ele, a punição pode ser aumentada em um terço quando o delito é cometido por ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção da administração pública. No caso dos TDAs, os argumentos são praticamente os mesmos. Os supostos crimes teriam ocorrido em 1988 quando Jader era ministro do Desenvolvimento Agrário. O enquadramento mais provável seria o estelionato, avalia um ministro.

Se os crimes forem considerados prescritos, mesmo que Jader chegue a ser condenado, ele não perderá a primariedade, pois com a prescrição extinguir-se a punibilidade, segundo o criminalista Adauto Suannes. Ele alerta que as investigações devem ser concluídas antes de se falar em prescrição. (Colaborou Alexandre Rocha)

PROJETO
SERIA
CONCORRER
À CÂMARA